



EDITAL N.º 04/2018

PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA 2018

O Colégio Salesiano Dom Bosco, Instituição Educacional, de caráter filantrópico e de Assistência Social, inscrita no CNPJ n.º 15.148.505/0002-56, tendo como Diretor o Pe. Francisco Eliano de Queiroz torna público o processo de renovação da bolsa de estudo filantrópica, integral (100%) e parcial (50%) para o ano de 2018, nesta instituição. De acordo com os critérios previstos na Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e do decreto 7.327, de 20 de julho de 2010 e do regimento interno da Instituição.

LOCAL: Colégio Salesiano Dom Bosco, Av. Santo Antônio de Pádua, 01 - São Marcos - Paralela. Salvador-Bahia.

I - DA FINALIDADE

A renovação tem como finalidade realizar um novo processo de análise, a fim de verificar se o perfil socioeconômico do grupo familiar do aluno bolsista permanece de acordo com o que estabelece a Lei 12.101/2009, bem como, atualizar toda a documentação do aluno bolsista junto ao Departamento de Serviço Social, que deve atualizar a pasta do aluno anualmente para possíveis fiscalizações.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

Após o processo de renovação, a Bolsa de Estudo Filantrópica terá validade para o ano letivo de 2018, podendo ser renovada por mais um ano de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei 12.101/09 e pelo Regimento Interno da Escola.



III – DO PÚBLICO ALVO

Deverão participar do processo de renovação todos os alunos bolsistas pela Lei da Filantropia 12. 101/2009, matriculados no Colégio Salesiano Dom Bosco.

IV- DAS ETAPAS PARA RENOVAÇÃO

O Processo de Renovação da Bolsa de Estudo ficará sob a responsabilidade do Serviço Social do Colégio Salesiano Dom Bosco e será dividido nas seguintes etapas: entrevista social/entrega de documentação; Análise socioeconômica e acompanhamento do resultado final do aluno no ano letivo, junto à Coordenação Pedagógica quanto à nota e comportamento.

4.1 – DO PERÍODO DA RENOVAÇÃO

A Renovação das bolsas de estudo para o ano de 2018 será realizada no período de **14/08/17** a **04/10/17**, das 08h às 12h, de acordo com o cronograma abaixo de **DATAS** e **LETRAS**;

DIAS 14 E 15 DE AGOSTO DE 2017 – ED. INFANTIL

- Dia 14: G4 e G5
- Dia 15: 1º ANO FUND. I

DIAS 21 E 22 DE AGOSTO DE 2017- 2º E 3º ANO/FUND.I

- Dia 21: Letras – A ao J
- Dia 22: Letras – K ao Z

DIAS 28, E 29 DE AGOSTO DE 2017- 4º E 5º ANO/FUND.I

- Dia 28: Letras – A ao L
- Dia 29: Letras – M ao Z

DIAS 11, 12, 13 E 14 DE SETEMBRO DE 2017- 6º AO 7º ANO/FUND.II

- Dia 11: Letras – A ao Dia 12: Letras – E ao J
- Dia 13: Letras – K ao M Dia 14: Letras – N ao Z



DIAS 18, 19, 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2017- 8º AO 9º ANO/FUND.II

- Dia 18: Letras – A ao F
- Dia 19: Letras – G ao J
- Dia 20: Letras – L e M
- Dia 21: Letras – N ao Z

DIAS 02, 03 E 04 DE OUTUBRO DE 2017- ENSINO MÉDIO

- Dia 02: Letras – A ao F
- Dia 03: Letras – G ao L
- Dia 04: Letras – M ao Z

Obs. As declarações para pensão alimentícia; imóvel cedido; trabalhador autônomo e renda agregada estão disponíveis no departamento de Serviço Social do Colégio. (após o preenchimento da declaração é necessário reconhecer firma).

- Cada família deverá entregar a documentação completa nas datas especificadas acima, não será aceita documentação com pendência. Em caso dúvidas, deverão ser tiradas antes da data agendada.
- A não entrega dos documentos completos nas datas acima, implicará o cancelamento da bolsa estudantil para o ano seguinte.

4.2 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

O responsável deverá apresentar cumulativamente os seguintes documentos:

- Carteira de identidade - do candidato e demais membros do grupo familiar (no caso de menor de 10 anos, poderá apresentar Certidão de Nascimento);

- Certidão de casamento dos responsáveis pelo grupo familiar, (em caso de separação poderão ser apresentados: averbação, sentença judicial, comprovante de ação judicial em andamento, e no caso de separação de fato, declaração a próprio punho com firma reconhecida de uma das partes);



- Guarda/Tutela/Adoção do declarante legalmente constituído (para pais adotivos);
- Comprovante de residência em nome do responsável e de todos os adultos do grupo familiar declarados na inscrição.

RENDA FAMILIAR – DE ACORDO COM A CATEGORIA DA QUAL O MEMBRO FAÇA PARTE:

- Assalariado:** Apresentar a carteira de trabalho (frente, verso e contrato de trabalho) e os 03 últimos contracheques de remuneração mensal;
- Empregada doméstica:** apresentar contrato de prestação de serviço com firma reconhecida e recibo de pagamento ou contracheque;
- Autônomo:** apresentar declaração a próprio punho com firma reconhecida, informando a média salarial dos últimos 03 meses e especificando a sua atividade;
- Profissional Liberal:** apresentar comprovação dos rendimentos do profissional liberal, mediante guia de recolhimento do INSS referente aos três últimos meses, compatível com a renda declarada e extrato bancário dos últimos 03 meses;
- Micro empreendedor Individual:** apresentar o Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, a última Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) e o último comprovante de Nota Fiscal Eletrônica emitida à Secretaria da Fazenda. Para isso, o candidato deverá acessar os links abaixo discriminados:
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.
[http://www8.receita.fazenda.gov.br/Simples Nacional - DASN-SIMEI](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional-DASN-SIMEI).
<https://nfse.sefaz.salvador.ba.gov.br/OnLine/Institucional/Default.aspx> ou
<http://nota.salvador.ba.gov.br/index.asp>.
- Aposentado/Pensionista:** apresentar último extrato de pagamento da aposentadoria ou da pensão: www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml;



Empresário: Tratando-se de sócio-proprietário ou integrante da administração da empresa ou sociedade, apresentar contrato social, comprovante de PRO LABORE. Para empresa inativa e/ou sem rendimentos, apresentar extrato fiscal fornecido pela Receita Federal do Brasil e/ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de Inatividade ou documento de baixa na Junta Comercial (JUCEB);

Renda agregada: apresentar recibos de depósitos regulares efetuados em conta corrente do aluno e ou demais membros do grupo familiar ou declaração com firma reconhecida em nome do doador;

Rendimentos de aluguel ou arrecadação de bens móveis e imóveis: Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

Estagiário: Contrato ou declaração da empresa.

Benefícios sociais: Bolsa família, BPC (Benefício de Prestação Continuada), entre outros.

Desempregado: Apresentar a carteira de trabalho (frente, verso e do último contrato de trabalho e subsequente em branco), além de uma declaração com firma reconhecida informando que atualmente não recebe salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Obs.: Em caso de demissão recente, apresentar rescisão de contrato e guia de liberação do FGTS

CONDIÇÃO DE MORADIA

Própria: apresentar IPTU, Escritura Pública, Contrato ou Promessa de Compra e Venda devidamente registrada em cartório;

Financiada: apresentar contrato e a última prestação paga;



- ☐ **Alugada:** contrato de locação do imóvel com firma reconhecida;

- ☐ **Cedida:** Em caso de imóvel cedido, apresentar documento comprobatório anexado ao RG do proprietário (com firma reconhecida em cartório).

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (obrigatória)

- ☐ **Boletim escolar do aluno** (última unidade);

- ☐ Declaração de Imposto de Renda completa - Exercício 2017 - Ano Base 2016 (formulário completo e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil). No caso de isentos, proceder da seguinte forma:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
Informar CPF / Exercício 2016 e imprimir o Resultado;

- ☐ **CNIS (Cadastro Nacional de informações Sociais):** documento obtido no INSS; para todos do grupo familiar maiores de 18 anos.

- ☐ **Relatório Médico:** documento necessário caso algum membro da família seja portador de doença crônica ou que implique gastos significativos na renda familiar;

- ☐ **Comprovantes de desembolso:** dos últimos 03 meses (energia, telefone, água, condomínio, aluguel, assistência médica, escola, faculdade, internet, TV a cabo, prestação de carro ou outras despesas relacionadas com a manutenção do grupo familiar).

E quaisquer outros documentos que o Departamento de Serviço Social julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo responsável do grupo familiar.

Obs.: As cópias dos documentos ficarão retidas no Departamento de Serviço Social.



Obs.: Informamos que alguns documentos solicitados incidem taxas nas instituições de retirada (ex: Cartório).

4.3 – DO GRUPO FAMILIAR

Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia e que mantenham os seguintes vínculos: Pai, mãe, padrasto, madrasta, irmão (a), enteado (a), sobrinho (a), tio (a), avô, avó, cônjuge, filho (a) e ou pessoas que se acham unidas por laços afetivos e/ou de solidariedade, de acordo com a PNAS/SUAS (Política Nacional de Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social). Todavia, aqueles membros que não tiverem laços consanguíneos deverão apresentar documentação comprobatória em seu nome (comprovante de residência).

4.4 - DA RENDA

Para efeito de comprovação de renda, conforme determina a Lei 12.101/2009, serão considerados a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, que compreendem: salários; proventos; decore; pró-labore; aposentadorias; pensões alimentícias; benefícios sociais; rendimentos do mercado de trabalho informal ou autônomo; comissões ou gratificações associadas ao salário base; ajuda de custo, eventuais ou não; alugueis e demais rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros rendimentos de todos os membros do grupo.

Obs.: Será abatido da renda do grupo familiar o valor pago a título de pensão judicial.

V - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação do resultado dos alunos aprovados para renovação da bolsa para 2018 será disponibilizada no Departamento de Serviço Social a partir dia 07/12/2017.

Obs.: Os alunos que ficarem para recuperação só terão a bolsa de estudos renovada após o resultado da prova final.



VI - DA REMATRÍCULA

Os alunos aprovados no processo de renovação da bolsa de estudo para 2018 deverão aguardar o contato do Colégio Salesiano Dom Bosco.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Toda a documentação entregue ficará sob responsabilidade do Colégio Salesiano Dom Bosco, aos cuidados do Departamento de Serviço Social, com o compromisso da guarda sigilosa e arquivamento para possíveis consultas pelo Assistente Social e fiscalizações externas durante o período de até 05 anos após a realização do processo seletivo.

7.2- O estudante contemplado com a Bolsa de Estudo Filantrópica no ano letivo de 2017 deverá passar por um novo processo seletivo para renovação da bolsa para 2018.

7.3 A documentação solicitada servirá de subsídio para a análise socioeconômica. Havendo uma necessidade pela Assistente Social, haverá uma visita domiciliar, a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de comprovação das informações prestadas.

7.4 Para renovação da bolsa de Estudo Filantrópica, serão consideradas as exigências da Lei N.º 12.101 de 27 de novembro 2009, art. 14, § 1º e § 2º, em que a bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar *per capita* não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo e a bolsa de estudo parcial será concedida a aluno cuja renda familiar *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos, sendo que o patrimônio declarado deve ser compatível com esses rendimentos.

7.4 O aluno cujo grupo familiar não atenda ao perfil socioeconômico exigido pela Lei, terá a bolsa cancelada automaticamente.



7.6 O estudante contemplado com a bolsa no ano letivo de 2017, que perder o prazo de entrega da documentação previsto neste Edital, ficará impossibilitado de renovar a bolsas para 2018.

7.7 A renovação da bolsa de estudo está condicionada à análise do perfil socioeconômico do grupo familiar e a aprovação do aluno por nota, conceito ou pelo conselho pedagógico.

7.8 A bolsa de estudo concedida, não incluirá o custeio pela escola dos serviços especiais: recuperação, reforço, adaptação, reciclagem, monitoria, segunda chamada, exames especiais, testes psicológicos, transporte, os opcionais ou facultativos, bem como uniforme, merenda, material didático de arte e de uso individual e obrigatório (material para realização de projetos pedagógicos), fornecimento de segunda e seguinte vias de documentos, eventual atendimento médico.

7.9 Em virtude de as matrículas nas atividades esportivas ocorrerem juntamente com a matrícula dos alunos pagantes, o Colégio Salesiano Dom Bosco não reserva vagas de esporte para alunos bolsistas.

7.10 A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado.

7.11 Em caso, de desistência, transferência, abandono ou reprovação do aluno no ano letivo, a bolsa de estudo será automaticamente cancelada.

7.12 Caso o responsável não compareça na data pré-estabelecida para efetivar renovação e a matrícula, será considerado desistente.



Obs.: É responsabilidade do responsável pelo aluno buscar informações sobre o processo de renovação da bolsa, tendo em vista o interesse em que seu filho permaneça com bolsa e considerando a existência de uma expressiva fila de espera.

Atenciosamente,

Padre Francisco Eliano Queiroz
Diretor Geral